



Projeto de Lei n. 41/21

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal n. 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador n. 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art.2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art.3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Munic
Projeto de Lei Nº
Data: 12/03/2021
Autor: THIAGO SILV
Assunto: Ratifica
firmados entre Mun
com a finalidade d
para combate à par

Numero de Protocolo
00399/2021





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo o território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. A justificativa do envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara. Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Nacional de Imunizações(PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal.

Porém necessário que se diga que, não havendo cumprimento do dever do Governo Federal em assim proceder, podem os municípios por meio do Consórcio.

A proposta sustenta a formação do presente Consórcio Público é a de colaboração entre os Entes Federativos.

A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público.

Para finalizar, cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país.

Diante do exposto, apresentamos para avaliação de Vossas Senhorias o presente protocolo de intenções.

São Pedro, 12 de março de 2021.



THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL